

PRESIDENTE	CESAR AUGUSTO KOCZICKI	RG.3.374.4544
MEMBRO	MARY STELA GOMES CHAGAS	RG.1.379.2291
MEMBRO	JURACY ARAUJO COELHO	RG.1.901.6625

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando em consequência revogadas as disposições em contrário.

PAULINO HEITOR MEXIA

Diretor-Presidente do Instituto Ambiental do Paraná - IAP

62640/2018

PORTARIA IAP Nº 117 DE 13 DE JUNHO DE 2018

O Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná – IAP, nomeado pelo Decreto nº 9302, de 10 de abril de 2018, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho de 1992, com as alterações trazidas pelas Leis nº 11.352, de 13 de fevereiro de 1996 e nº 13.425, de 07 de janeiro de 2002 e de acordo com seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 4696, de 27 de julho de 2016.

Considerando o disposto na Lei nº 6.174/1970, artigos 307 a 341;

Considerando o disposto no Decreto nº 5.792/2012, **RESOLVE:**

Art. 1º - Instaurar Comissão de Processo Administrativo Disciplinar com indiciamento de Jackson Luiz Vosgerau, RG. 1.463.331-6, Osnil Lins, RG. 3.472.200-5 e Claudemir Coleraus, RG. 5.891.520-0, pelos fatos apontados pelo Ministério Público do Paraná, encartados no protocolado sob nº 13.341.983-7 e volumes anexos: 13.354.249-3, 13.452.853-2, 13.677.910-9, a qual será composta pelos servidores abaixo nominados:

PRESIDENTE	JOSE ADAILTON CAETANO	RG. 6.376.635-6
MEMBRO	JEAN CARLOS HELFERICH	RG. 4.278.012-0
MEMBRO	MARIO DO ROCIO KULYK	RG. 3.241.718-3
MEMBRO	GABRIEL MONTILHA	RG.1.384.960-9

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando em consequência revogada a Portaria Nº 195, de 18 de outubro de 2017.

PAULINO HEITOR MEXIA

Diretor-Presidente do Instituto Ambiental do Paraná - IAP

62636/2018

PORTARIA IAP Nº 119 DE 13 DE JUNHO DE 2018

O Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná – IAP, nomeado pelo Decreto nº 9302, de 10 de abril de 2018, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho de 1992, com as alterações trazidas pelas Leis nº 11.352, de 13 de fevereiro de 1996 e nº 13.425, de 07 de janeiro de 2002 e de acordo com seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 4696, de 27 de julho de 2016. Considerando o disposto na Lei nº 6.174/1970, artigos 307 a 341; Considerando o disposto no Decreto nº 5.792/2012, **RESOLVE:**

Art. 1º - Instaurar Comissão de Processo Administrativo Disciplinar visando apurar irregularidade em expedição de Autorização Florestal, conforme relatado no protocolado sob nº 11.743.689-6 e anexos, a qual será composta pelos servidores abaixo nominados:

PRESIDENTE	MARIO DO ROCIO KULYK	RG. 3.241.718
MEMBRO	GERSON ANTONIO JACOBS	RG. 3.752.095
MEMBRO	CYRUS AUGUSTUS M DALDIN	RG. 1.999.585

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando em consequência revogadas as disposições em contrário.

PAULINO HEITOR MEXIA

Diretor-Presidente do Instituto Ambiental do Paraná - IAP

62638/2018

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

DECISÃO ADMINISTRATIVA/ PENDÊNCIA Nº 002/2018

Em atendimento ao Art. 126 do Decreto Federal 6514/2008 e para prosseguimento na cobrança administrativa dos processos de Autos de Infração Ambiental, o Instituto Ambiental do Paraná – IAP torna público a relação dos autuados notificados por via postal e sem êxito na entrega da correspondência.

RAZÃO	Município Autuação	AIA	SID
Agnelo Brandt Neto	Castro	104195	12.161.103-1
Ailton Alves de Godoi	Piraí do Sul	90012660	07.865.080-0
Andréia de Lourdes Ferrera	Piraí do Sul	90013756	07.865.175-0
Andréia de Lourdes Ferrera	Piraí do Sul	90013754	07.865.174-1
Auto Posto Lopei LTDA	Toledo	84522	07.651.230-2
César Antunes Correa	Bituruna	88821	09.778.617-8

Edson Vicente dos Santos Leitão Junior	Paranaguá	90009691	07.824.184-5
Fabiano Rocha da Silva	Paranavaí	90000818	07.735.783-1
Felipe Rodrigues	Piraí do Sul	108369	13.155.589-0
Flavia Spinelli Villela	Paranaguá	90001925	07.742.795-3
Geraldo Farias Gomes	Apucarana	55145	08.629.495-8
Gilmar de Vargas Guaitanele	Santa Cruz de Monte Castelo	112447	13.693.689-5
Irlini Kiatkowski	Nova Santa Rosa	105387	13.020.250-0
Ivam Anbgelo	Paranaguá	90005382	07.516.929-9
Jair Batista de Souza	Paranaguá	90006075	07.785.019-8
João Pavanatti	Ponta Grossa	90013810	07.865.149-0
Jose Aparecido Ramos da Luz	Reserva	90009971	07.806.975-9
José Eduardo Kocinski	Inácio Martins	100772	07.963.505-7
José Idalecio Ferreira	Piraí do Sul	90007874	07.806.481-1
Jose Osmar Telchinski	Ipiranga	90001355	07.717.807-4
José Valdemar Teixeira	Castro	84168	09.996.693-9
Leandro Pereira Renau	Ortigueira	90005502	07.781.490-6
Lucas Soares Rodrigues	Campo Mourão	106799	12.011.623-1
Luis Carlos Gomes de Oliveira	Rio Azul	90001306	07.735.577-4
Mauro Antonio Paes de Almeida	Ponta Grossa	90012417	07.864.985-2
Nereu Sebastião Weiber	Ponta Grossa	36986	05.922.536-7
Pedro Henrique Pereira Gonçalves	Santo Antônio da Platina	90567	07.332.527-7
Rosângela Petrucci	Londrina	90006767	07.809.213-0
Rosângela Petrucci	Londrina	90006765	07.809.211-4
Sérgio Ribeiro Rosa	Santo Antônio da Platina	90005083	07.332.756-3
Sergio Zaki Przybycien	Palmeira	90004722	07.751.859-2
Sidinei Domingos Segundo	Ortigueira	84103	09.887.846-7
Valmir de Mello Cardias	Iretama	105237	07.893.771-8
Veroni da Cruz	Santa Helena	114599	14.236.767-0

IAP/Curitiba, 20 de junho de 2018

62704/2018

Defensoria Pública do Estado

RESOLUÇÃO DPG Nº 147, DE 20 DE JUNHO DE 2018

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ no exercício de suas atribuições legais previstas, especificamente, no art. 18, incisos I e XII, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011;

RESOLVE

Art. 1º. Estabelecer o novo endereço da Sede Administrativa da Defensoria Pública do Paraná: Rua Mateus Leme, 1908 – Centro Cívico – CEP: 80530-010.

Art. 2º. Estabelecer o novo endereço do Fundo de Aparelhamento da Defensoria Pública do Paraná: Rua Mateus Leme, 1908 – Centro Cívico – CEP: 80530-010.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

62579/2018

Ministério Público do Estado do Paraná

RESOLUÇÃO nº 28/2018-CGMP

O Corregedor-Geral do Ministério Público, no uso das atribuições previstas nos 170 e 171 da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999,